

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias Municipais, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada **Srª Andressa da Silva Texeira** brasileira, casada, residente Rua monte Sinai jardim Europa S/n, bairro jardim europa, na cidade de Deodápolis-MS, portadora do RG nº 1905662 SSP/MS, CPF nº 046.971.491-30, **GABINETE DO PREFEITO Jean Carlos Silva Gomes** brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, 746°, Bairro: Centro Deodápolis/MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela **Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jose Gonçalves Pereira nº 1016 Bairro centro, na cidade de Vicentina/MS, portadora do RG nº 1.376.952 SSP/MS, CPF nº 000.824.041-86, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada **Sr. Antônio Carlos dos Santos Silva**, brasileiro, casado Secretário Municipal de Educação residente e domiciliado na Rua Maria Jose Cacao Berloff, 0 - Q 5 L 17, Deodápolis/MS, portador do RG nº 1520749 SSP/MS e do CPF nº 015.239.801-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Cleidivaldo Siqueira Pereira**, brasileiro, União Estável, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Crispiniano Alves de Souza, nº 864, Bairro: Jardim Estrela de Ouro, portador do RG nº 001510317 SSP/MS, CPF nº 026.911.951-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representado **Sr Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro ,n.º 250, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001.363088, CPF sob Nº 006.966.751-96, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto**, Diretor de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do portador do RG nº 1789560 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 039.669.831-09, doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e as empresas **GRAFICA E EDITORA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita sob o CNPJ 03.470.922/0001-50, com sede na Av Reynaldo Massi, nº 2811, bairro B. Guiray, Ivinhema -MS, CEP 79.740-000, neste ato representada pela Maria Lucas da Silva Lima, portadora do RG nº 660.387, SSP/MS, inscrito sob CPF nº 558.117.011-87, **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP** pessoa jurídica de direita privada inscrita sob no CNPJ 15.405.202/0001-90, com sede AV. Presidente Vargas, nº 275 e 283, Centro, CEP 79.804-030, DOURADOS/MS, representada pela **JAIRO DE OSTI**, portador do RG nº 6.468.179, SSP/SP, inscrita sob o CPF 742.782.768-87, **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, com sede e foro à Av. Dos Palmares, 834, Jardim América, CEP: 87.045-290, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 90759108-59, representada neste ato por intermédio de sua administradora, **Marli Irene de Carvalho Emerich**, portadora do RG 3636357-6/SSP-PR e do CPF 565.998.549-15, **GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 59.618.874/0001-50 com sede Rua Natal Vila São Francisco, DOURADOS-MS, neste ato representada pela) sócia) **Sandra Durigon Barbosa**, portador do RG nº 7252 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 465.267.571-20, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(67) 3448-1925 - planejamento@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OS FUNDOS DE TRÂNSITO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e os preços a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA LIMA LTDA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	1.300	UN	FICHA ÍNDICE - TAMANHO: 15 X 11 CM - CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	R\$ 0,62	R\$ 806,00
3	70	BLOCO	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15X20CM, 50X2 IMPRESSÃO 1X0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	R\$8,28	R\$579,60
4	100	BLOCO	BLOCO 15X20 50X2, PAPEL AUTO COPIATIVO, NAS DIMENSÕES 15X20 CM, IMPRESSÃO 1X0, NUMERADOS.	R\$7,39	R\$739,00
8	120	BLOCO	BLOCO 22x32 50X2 FORMATO 22X 32 CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, COR 1X0.	R\$10,09	R\$1.210,80
10	3.750	UN	FOLDER CONFECÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES; 2 DOBRAS	R\$0,80	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$					6.335,40

GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
11	1.850	UN	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM OFFSET 180G, 4/0 CORES, TAMANHO (A4) 21 X 29,7 CM². OBS.: A ARTE SERÁ RECIDADA PELA INSTITUIÇÃO.	R\$1,26	R\$2.331,00
12	1.186	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MATERIAL: PVC MEDIDA: 54X86MM UNIDADE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO MONOCROMÁTICO FOTO DIGITALIZADA. OS CRACHÁS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CORDÃO.	R\$6,05	R\$7.175,30
13	2.800	UN	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 EM POLICRAMIA 4/0; PAPEL COUCHÊ 150G; CORTE SIMPLES, VÁRIAS ARTES	R\$1,99	R\$5.572,00
15	1.150	UN	FOTO PERSONALIZADA DE APROXIMADAMENTE 25CM X 35CM EM PAPEL FOTOGRAFICO COM GRAMATURA DE NO MINIMO 250G SEMI - BRILHO.	R\$11,97	R\$13.765,50
16	750	UN	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, PAPEL COPIATIVO, 50X4, F9, 21CMX29CM.	R\$16,27	R\$12.202,50
17	3.200	UN	CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM, DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	R\$0,39	R\$1.248,00

VALOR TOTAL R\$	42.294,30
-----------------	-----------

EMPRESA:SERIEMA INDUSTRIAL GRAFICA E EDITORA LTDA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
14	3.000	UN	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 21X29,7CM; 4/0 COR; PAPEL OFFSET 90GR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$0,28	R\$840,00
VALOR TOTAL R\$					840,00

EMPRESA:CGRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
19	6.000	UN	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO, CONTENDO 10 FOLHAS/12 IMPRESSÕES, SENDO 1 RECIBO DE ENTREGA, 1 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 1 PARCELA ÚNICA, 8 PARCELAS MENSAS E 1 CONTRA CAPA COM ARTE GRÁFICA. AS CAPAS E CONTRA-CAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL COUCHÊ MATTE 90G COM POLICROMIA DE 4 X 4 CORES, E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75 G. MEDIDAS: COMPRIMENTO 25 CM X 12 CM ALTURA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	R\$1,11	R\$6.660,00
23	3.000	UN	INFORMATIVO 4X4, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PAGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÊ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÊ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA.	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL R\$					13.140,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 62.609,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais, setenta centavos).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(67) 3448-1925 - planejamento@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretarias/Fundos Municipais de Gabinete, Saúde, Educação, Infraestrutura, Esporte e Agência Municipal De Meio Ambiente. A servidora Luciene Alexandre de Azevedo, portadora do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como fiscal titular pela Saúde, A servidora Bruna Daniele da Silva, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Titular pela Adm; A servidora Karoline de Almeida Santos, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista como Fiscal suplente, O servidor Antônio Ferreira de Carvalho, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como Fiscal Titular pela Cultura, O servidor José Clauberto Faria, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente pelo meio ambiente, A servidora Jelcinede Nita dos Santos portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como Fiscal Titular pela adm, O servidor Cleiton Fernando Monteiro Viana, portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como Fiscal Titular , nomeado pela Portaria nº 110/2025

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(67) 3448-1925 - planejamento@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(67) 3448-1925 - planejamento@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 05/ agosto / de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal de Deodápolis

Andressa da Silva Texeira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Antônio Carlos Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Educação

Paulo Eduardo Firmino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Joaquim de Oliveira Neto
Agencia de Meio Ambiente

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretaria Municipal de Esporte Contratante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(67) 3448-1925 - planejamento@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

EMPRESAS DETENTORAS:

GRAFICA E EDITORA
LIMA E LIMA
LTDA:03470922000150

Assinado de forma digital por
GRAFICA E EDITORA LIMA E LIMA
LTDA:03470922000150
Dados: 2025.08.06 08:28:32
-04'00'

Empresa: **GRAFICA E EDITORA LIMA LTDA**

SERIEMA INDUSTRIA
GRAFICA E EDITORA
LTDA:15405202000190

Assinado de forma digital por
SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E
EDITORIA LTDA:15405202000190
Dados: 2025.08.05 16:56:15 -04'00'

Empresa **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**

Empresa **GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

GRAFICA E EDITORA
MUNDO
LTDA:28419352000103

Assinado de forma
digital por GRAFICA E
EDITORIA MUNDO
LTDA:28419352000103
Dados: 2025.08.11
11:07:45 -03'00'

Empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**